



RESOLUÇÃO Nº 012/2018, 23 de novembro de 2018.

Reajustam salários e gratificações do pessoal dos quadros a que se refere à Resolução CRA-RS nº 006/03 e alterações posteriores, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61934, de 22 de dezembro de 1967, e o disposto no art. 39, Incisos IV e XXIV, combinado com o art. 49, do Regimento da Autarquia;

CONSIDERANDO, as normas fixadas pela Resolução CRA-RS nº 006/03, de 28 de julho de 2003, com alterações posteriores, que criou o Quadro de Emprego Público e o Quadro de Funções de Confiança do CRA-RS, e

CONSIDERANDO, a deliberação da Sessão Plenária do dia 04 de junho de 2018, Ata nº 012/18, e.

CONSIDERANDO, a deliberação da Sessão Plenária do dia 08 de novembro de 2018 Ata nº 024/18.

RESOLVE:

Art. 1º Os salários básicos dos cargos de emprego público; os valores dos cargos em comissão e das gratificações de função a que se refere à Resolução nº 006/03, de 28 de julho de 2003, com alterações posteriores, ficam reajustados, a contar de 1º de maio de 2018, em 1,60 (um vírgula sessenta por cento), correspondendo a 100% do reajuste das anuidades do CRA-RS e, acrescido de mais 2,31 (dois vírgula trinta e um por cento) a título de aumento real.

Art. 2º Os valores das tabelas de pagamento do Quadro de Emprego Público (anexo IV da Resolução nº 006/03) e do Quadro de Funções de Confiança - Cargos em Comissão e Gratificações de Função (anexo V da Resolução nº 006/03) e alterações posteriores passam a ser respectivamente, os constantes das tabelas I e II, anexas a esta Resolução.




Parágrafo Único. Os valores estabelecidos nas tabelas de pagamentos correspondem a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os cargos criados com carga horária reduzida terão valores proporcionais a essa carga.

Art. 3º Eventuais valores salariais não contemplados nas tabelas a que se refere o artigo 2º desta Resolução, também serão reajustados de acordo com o índice estabelecido no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2018.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.


Adm. Izabel Cristine Lopes
Vice-Presidente Financeiro
CRA-RS n. 26377


Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu
Presidente
CRA-RS n. 20905



Tabela I – (Art. 2º da Resolução nº 012/18)

TABELA DE PAGAMENTO DO QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO

NÍVEL	CLASSE	PADRÃO	VALOR R\$
I	A	P ₁ A	R\$ 1.212,96
	B	P ₁ B	R\$ 1.395,65
	C	P ₁ C	R\$ 1.605,84
	D	P ₁ D	R\$ 1.847,67
II	A	P ₂ A	R\$ 1.809,91
	B	P ₂ B	R\$ 2.082,50
	C	P ₂ C	R\$ 2.396,12
	D	P ₂ D	R\$ 2.756,97
III	A	P ₃ A	R\$ 4.294,61
	B	P ₃ B	R\$ 4.941,37
	C	P ₃ C	R\$ 5.685,55
	D	P ₃ D	R\$ 6.541,79



Tabela II – (Art. 2º da Resolução n.12/18)

TABELA DE PAGAMENTO DO QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PADRÃO	VALORES BÁSICOS, EM REAIS.	
	Cargos em Comissão - CC	Gratificações de Função – GF
06	R\$ 7.981,13	R\$ 1.430,09
05	R\$ 4.964,60	R\$ 1.152,56
04	R\$ 4.716,37	R\$ 875,06
03	R\$ 3.591,72	R\$ 673,99
02	R\$ 2.756,97	R\$ 594,69
01	-----	R\$ 475,62